



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.228

BELÉM — Sábado, 16 de Março de 1968

DECRETO N. 5.990 DE 12 DE MARÇO DE 1968

Integra ao sistema previdenciário do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, os servidores extranumerários estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), em seu artigo 3.º, excluiu do regime dessa lei os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e Territórios que estiverem sujeitos a regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO que o Estado tem regime próprio de previdência e assistência social a que estão sujeitos os servidores civis e militares estaduais, qualquer que seja a forma de investidura ou admissão ao cargo ou função, de acordo com o que estabelece o artigo 2.º da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a situação dos servidores extranumerários perante a sua instituição de previdência,

DECRETA:
Art. 1.º — Os servidores extranumerários diaristas e contratados passam a ser contribuintes obrigatórios do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, de acordo com o que dispõem os artigos 2.º da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959 e 32 da Lei n. 2.986, de 19 de dezembro de 1963.

Art. 2.º — Ficam suspensos os descontos de contribuições para qualquer outra instituição de previdência social dos servidores públicos estaduais definidos no artigo 1.º, devendo os Diretores de Repartições em que são eles lotados mandar fazer o levantamento das contribuições porventura ainda retidas, para efeito de regularização de sua situação perante o Montepio do Estado.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 4097)

DECRETO N. 5.995 DE 15 DE MARÇO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Euclides Venâncio de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0148/68/OF/SEIJA,

DECRETA:
Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do

Estado, Euclides Venâncio de Souza, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCR\$ 162,75) mensais, ou sejam Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.953,00) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4224)

DECRETO N. 5.996 DE 15 DE MARÇO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Miguel Jorge.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0166/68/OF/SEIJA,

DECRETA:
Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Miguel Jorge, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo nessa situação, os proventos de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCR\$ 162,75) mensais, ou sejam Hum Mil Novecentos e

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCr\$	VENDA DE DIÁRIOS	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser feitas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.953,00) anuais, entre sôdo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 4223)

PORTARIA N. 610 — DE 14 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 00395 e

CONSIDERANDO o ato baixado pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, que colocou à disposição deste Governo pelo prazo de doze (12) meses, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, funcionária daquele Executivo Estadual, consoante DIÁRIO OFICIAL do Território, de n. 745, de 29.1.68.

RESOLVE:

Designar Maria José Pontes Barata, ocupante do cargo de

Professora do Ensino Pré-primário e Primário, Nível 11, do Quadro de Funcionários do Território Federal do Amapá, ora colocada à disposição deste Executivo, para servir na Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3962)

PORTARIA N. 611 — DE 13 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças e o dr. Salatiel Paes Lobo, Diretor do Departamento de Receita para representar o Governo do Estado do Pará, na reunião de Secretários de Finanças do Norte, para reformulação do ICM, a realizar-se em Manaus Estado do Amazonas, no período de 13 a 16 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3963)

PORTARIA N. 612 — DE 13 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do IDESP, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 613 — DE 13 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Major R-1 Sebastião Machado de Assis, Diretor do Departamento de Fiscalização, para responder pelo expediente do Departamento de Receita, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 614 — DE 13 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2268/68/DSP.

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura pelo prazo de um (1) ano, Maria José Pontes Barata, Professora do Quadro de Funcionários da Administração Amapaense, colocada à disposição do Governo do Estado do Pará, através do ofício n. 063/68/GAB — AMAPÁ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 615 — DE 14 DE MARÇO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o disposto no parágrafo 1.º do artigo 5.º da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, para presidir o CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 4094)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165 item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Izaura Ataíde Couto, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Município de Curuçá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 979,80 (Novecentos e Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6746 de 8 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 3971)

DECRETO DE 14 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Aléa Tavares do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2729)

DECRETO DE 14 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Alda Terezinha da Silva Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2730)

DECRETO DE 14 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezem-

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2596)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maricena Vieira Saldado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2597)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilene Santana da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2598)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2599)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Suelly Rodrigues Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4094 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2600)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eunice do Couto Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário,

criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2601)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2602)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DEPARTAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO
DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR**

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Padre Afonso Mc Cluskey, como representante da Escola Primária "São Clemente" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Clemente" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, 1592, e o Sr. Padre Afonso Mc Cluskey, como representante da Escola Primária "São Clemente", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Padre Afonso Mc Cluskey representando a Escola Primária "São Clemente", cede o prédio localizado à Estrada do Parque, s/n. — Icoaraci, com três (3) salas de aula e Secretaria para

funcionamento da Escola Primária "São Clemente" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em R. de C. "São Clemente" três (3) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Clemente" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das três (3) Professoras nomea-

das e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contritados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Clemente" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Padre Afonso Mc Cluskey
Representante da E.P.R.C.
"São Clemente"
(G. Reg. n. 1.863 — Dia — 16.8.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. João Pinto Simões, como representante da Escola Primária "São Cristóvão" para efeito da realização dos trabalhos da Escola Primária em Regime de Cooperação "São Cristóvão" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. João Pinto Simões, como representante da Escola Primária "São Cristóvão" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. João Pinto Simões representando a

Escola Primária "São Cristovão" cede o prédio localizado à Avenida Independência, 827 com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São Cristovão" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Cristovão" sete (7) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Cristovão" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 7 (sete) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Cristovão" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secreta-

ria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

João Pinto Simão

Representante da E.P.R.C.

"São Cristovão"

(G. Reg. n. 1.864 — Dia —
16.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Padre Afonso Mc Cluskey O. SS. R., como representante da Escola Primária "São Geraldo" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Geraldo" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Padre Afonso Mc Cluskey O. SS. R. como representante da Escola Primária "São Geraldo" convençio-

nam o que abaixo é declarado:
PRIMEIRA — O Sr. Padre Afonso Mc Cluskey O. SS. R. representando a Escola Primária "São Geraldo" cede o prédio localizado na Estrada da Pratinha, s/n. — Maracanagalha com três (3) salas de aula e Secretaria par funcionamento da Escola Primária "S. Geraldo" a partir de agora considerara em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Geraldo" três (3) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Geraldo" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente pe-

rante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de três Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Geraldo" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 19 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

Padre Afonso Mc

Cluskey O. SS. R.

Representante da E.P.R.C.

"São Geral"

(G. Reg. n. 1.865 — Dia —
16.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Carmen Nazaré Villar e Castro, como representante da Escola Primária Paroquial "S. João Batista" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São João Batista", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada

pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Carmen Nazaré Villar e Castro, como representante da Escola Primária Paroquial "São João Batista" convençio-

nam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Carmen Nazaré Villar e Castro, representando a Escola Primária "São João Batista" cede o prédio localizado à Praça Pio XII, n. 55 — Icoaraci, com dezesseis (16) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São João Batista" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada E.P.R.C. "São João Batista" trinta e quatro (34) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 34 professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 1.020 vagas para criança de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a

execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 9 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Carmen de Nazaré Vilar e Castro

Representante da E.P.R.C. Paroquial "São João Batista" (G. Reg. n. 1.866 — Dia — 16.3.68).

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 8 DE MARÇO DE 1968

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder Certificado de Isenção a Produtos Roche S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção a Produtos Roche S/A, referente ao ano letivo de 1967.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 8 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho (G. — Reg. n. 4.064)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 802/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Hilza de Aguiar Cardoso, para servir na função de Professor, junto ao Instituto Bom Pastor, município de Ananindeua, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.516)

PORTARIA N. 802-A|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Euzemir Farias da Costa, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Ma. Amélia de Vasconcelos, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.389)

PORTARIA N. 803|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, José Maria do Nascimento, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Ma. Amélia de Vasconcelos, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 804|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Damas Soares Tavares, para servir na função de Vigia, junto ao Grupo Escolar Ma. Amélia de Vasconcelos, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 805|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Marlene de Jesus Ferreira, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Roberto Galvão, município de Itupiranga, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.519)

PORTARIA N. 805|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Eugênia Fernandes Lemos, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Roberto Galvão, município de Itupiranga, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.520)

PORTARIA N. 807|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Antônia das Graças Monteiro para servir na função de Professor, junto à Escola Isolada do Alto Atua, município de Muana, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 809|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Biano Epitácio Alves, para servir junto ao Grupo Escolar Justo Chernomont, na função de Servente, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 811|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Cristóvão, nesta capital, em regime de concessão a servidora Maria José da Cunha Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Rêunida Caldas Brito, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.327)

PORTARIA N. 811-A|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, para a Escola Paroquial S. Francisco, Município de Santarém, Francisca Lopes de Souza, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola de Itaquí, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.258)

PORTARIA N. 812|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a normalista Maristela Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, da função de Diretor do Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.328)

PORTARIA N. 812-A|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, município de Santarém, Maria de Nazaré Silva de Sousa, ocupante do cargo de Professor nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Rádio Imissora de Educação Rural de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.259)

PORTARIA N. 813|68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Lindomar Gomes da Paixão Lima, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Levindo Rocha, no município de Baião, pela prestação de serviços extraordinários no Curso Subletivo do referido Grupo Escolar, durante o ano de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 2.329)

PORTARIA N. 813-A/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar N. S. Aparecida, município de Santarém, Januária Vidal Guimarães, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola do lugar Guajará, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.260)

PORTARIA N. 814/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, à servidora Maria Alzira Feres Amorim, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola do lugar de Ipixuna, Km. 108, no município de São Do-

mingos do Capim, pela prestação de serviços extraordinários durante o ano de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.299)

PORTARIA N. 814-A/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ezequiel Mônico de Matos, município de Santarém, Maria de Nazaré de Sousa Colares, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial S. Francisco, no mesmo município.

Registre-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.261)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES, no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural, originado pelo Mem. n. 002/68 de 08.01.68 de interesse do Sr. AMILCAR TOCANTINS, contendo os Títulos Definitivos de ANTONIO DIAS ROCHA, n. 96, MARIA DIAS ROCHA, n. 95, ARCHIBALDO FERREIRA DA SILVA, n. 5, INACIO FERREIRA NETTO n. 14, CELIO REZENDE MIRANDA, n. 54, AVELINA GONÇALVES RAMOS n. 66, FRANCISCO DURVAL VEIGA, n. 85 e LEONCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, n. 72:

1 — "Autorizo a retificação dos Títulos ns. 5, 14, 54, 66, 55 e 72"

2 — "Quanto aos de ns. 86, 95, a SAGRI para as providências cabíveis".

Belém, 13 de março de 1968.

(G. Reg. n. 4.210)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES, no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural, originado pelo Mem. n. 32/67 de 28.11.67 de interesse do Escritório MENDONÇA-DINIZ e contendo (11) onza Títulos Definitivos dos senhores ISMAEL JOSÉ OLIVEIRA, n. 25, JOSÉ BATISTA PIRES, n. 29, JOSÉ ALCANTARA COSTA n. 12,

ELESBAO DE DEUS VIEIRA, n. 26, JONAS DE OLIVEIRA QUEIROZ, n. 24, ISMAEL DE SOUZA RAMOS, n. 27, DELMON LOPES CANÇADO, n. 28, HAROLDO RATES PEREIRA, n. 20, GIACOMO ULIANA, n. 46, SEBASTIAO PERPETUO, n. 45 e HILARIO ZENI, n. 52, pertencentes a JOHN WEAVER DAVIS:

1 — "Autorizo a retificação dos Títulos de ns. 12, 20, 24, 25, 26, 28 e 29"

2 — Quanto aos demais à SAGRI, para as providências cabíveis.

Belém, 13 de março de 1968.

(G. Reg. n. 4.211)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES, no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural, originado pelo Mem. n. 22/67 de 20.11.67 de interesse do Sr. SÉRGIO WENDEBORN MARGOU e contendo os Títulos Definitivos n. 58 expedido em favor de CARMO TOMAZ ANTICO, n. 25 a LAERTE RICARDO BORGES, e n. 62 a GREGÓRIO WLADECK:

1 — "Autorizo a retificação dos Títulos abaixo relacionados"

2 — "A SAGRI para as devidas providências".

Belém, 13 de março de 1968.

(G. Reg. n. 4.212)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0093 — DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1205/65-DG, de 4-11-1965, que designou o funcionário Luiz Alves, Engenheiro do Quadro Único, para efetuar o serviço de coordenação entre o DER-Pa e o Reembolsável do Estado (CIPAB).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0094 — DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o economista Péricles Martins de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Economia e Finanças, para efetuar o serviço de coordenação entre o DER-Pa. e o Reembolsável do Estado (CIPAB).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0098 — DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de oito dias a contar desta data, por desrespeito a seu superior hierárquico, o servidor Alberto Santana, motorista da 2a.-DR, considerando a representação do Engenheiro Diretor daquela Divisão Regional, assunto do radiograma ... 115/68-2a.-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0102 — DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Elogiar o servidor Raimundo Nonato de Oliveira, Guarda Rodoviário de 3a. classe, pela nobreza de gesto quando, por ocasião de um acidente de trânsito verificado às 22 horas do dia 14 do corrente, na Rodovia Belém-Bragança, à altura de Santa Maria do Pará, com um veículo do Serviço Social da In-

tel de ouro com cravação de brilhante, o restituindo a um funcionário de categoria daquela Repartição, o que motivou o ofício 11/68-SESI, louvando a atitude do servidor, o que muito recomenda a Corporação a que pertence.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

PORTARIA N. 0115 — DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1.908/67, de 30-11-1967, que concedeu os benefícios do salário família em favor do servidor Arlindo Oliveira Borges, braçal CTP, da 6a. Residência — 2a. Divisão Regional, em face do engano havido por parte da Procuradoria Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1968.

Mário Pinheiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da
Port. 194/66-DG.

PORTARIA N. 0127 — DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de quinze dias a contar desta data, por estar usando para fins particulares cacamba de propriedade do DER-Pa, o servidor Edmilson dos Santos Ribeiro, motorista Variável da Segunda Divisão Regional, considerando a representação do Engenheiro Diretor daquela Divisão Regional, assunto do radiograma n. 40, de 25-1-1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0128 — DE 30
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de cinco dias a contar desta data, por desrespeito a seu superior hierárquico, o servidor Manoel Campelo de Moraes, Capataz da 2ª.-DR, tendo em vista a representação constante do Rádio 105/68, de 23-1-1968, do Engenheiro Diretor da 2ª.-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0129 — DE 30
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Prorrogar até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 381/67-DG, de 10 de março de 1967, que colocou à disposição da Fundação Franklin Delano Roosevelt, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o funcionário José Martin Celso, servente do Quadro Único, lotado na Secretaria do CRE, tendo em vista a solicitação constante do ofício número 01/68-FEDR, assunto do processo interno 04/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0130 — DE 30
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Prorrogar até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 255/66-DG, de 18-03-1966, que colocou à disposição da Fundação Franklin Delano Roosevelt, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o servidor Manoel de Jesus Oliveira, contínuo variável do DER-PA, tendo em vista a solicitação da Presidência daquela Fundação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0131 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 24 de janeiro de 1968, por motivo de falecimento o servidor Benedito Souza Teixeira, braçal da 3ª.-DR, considerando o atestado de óbito n. 13.652 expedido em 24-1-1968 pelo Cartório do 3º Ofício da Comarca de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0132 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regulamento Interno do DER-PA, o funcionário Lourival Gomes da Silva, Contabilista do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Registro do Patrimônio, com subordinação ao Serviço de Contabilidade — DEF, deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0133 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 1968, seis meses de licença especial ao funcionário Marcós Salomão Pinto, Médico do Quadro Único, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749/53, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 5.190/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 01-07-1954 a 30-06-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0134 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, à funcionária Adalceinda Queiroz Romeiro, Escriturário do Quadro Único, mais dois meses de licença especial a que tem direito, considerando o que faculto o art. 119 da Lei Estadual n. 749/53, e tendo em vista o que tratam os processos ns. 0242/68 e 3311/67, com seus anexos de ns. 249/64 e 3059/62.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0135 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 26-12-1960, ao servidor Domingos Gomes de Almeida, Torneiro de 2ª. classe da 2ª. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Reso-

lução 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 194/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

PORTARIA N. 0136 — DE 31
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Elevar, a contar de 6-6-1966, de 10 para 15% a gratificação do adicional por tempo de serviço que vem sendo pago em favor de Silvino Monteiro da Silva, braçal da 2ª. Divisão Regional, tendo em vista parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 3.508/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1968.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 361 — Dia 16-3-68)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEMMVOP — DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

A V I S O N. 03/68

Chamamos a atenção dos Srs. proprietários ou responsáveis por placas que estão no interior da faixa de domínio da Rodovia BR-316/PA., trecho Belém-Capanema, para o seguinte:

- As placas cujos proprietários ou responsáveis já foram notificados a retirá-las e até o presente não o fizeram, serão retiradas por este Departamento, que, para tanto, contará com a colaboração do DER-PA., através da Polícia Rodoviária Estadual;
- O DER-PA. não tem responsabilidade direta na retirada das placas, e apenas está emprestando o seu valioso auxílio em face de solicitação deste DNER. Assim, quaisquer reclamações dos que se julgarem porventura prejudicados, deverão ser dirigidas diretamente ao 2º DRF;

c) Relativamente às placas que, embora dentro da faixa de domínio referida, estejam no interior de imóveis, isto é, por trás de muros, cercas, etc, a situação está sendo estudada, e, oportunamente, conforme a conclusão a que se chegar, será transmitida ao público através de AVISO;

- As presentes medidas encontram inteiro apoio na Circular n. DG-15/67, de 13.4.67, do Sr. Diretor Geral do DNER, que, por sua vez dá cumprimento a dispositivos do Decreto-Lei n. 8463/45, e Decretos ns. 44.656/58 e ... 18.326/28, a qual determina a retirada de placas, anúncios, etc., de "particulares", que estejam dentro de faixas de domínio de rodovias federais.

Enga. Raimunda Nonaka
Barbosa Monteiro
Chefe do Serviço de Trânsito
VISTO:

Eng. Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF
(Reg. n. 600 — Dia 16.3.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

Ministério dos Transportes
D. N. E. R. — RODOBRAS
C. T. A. B.

PORTARIA N. 005/68 DE 19
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Designar Elmir Nobre Saady, Engenheiro, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa do PARÁ, a partir de 1 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao encargo acima referido de acordo com a tabela em vigor.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 579 — Dia —
16.3.68).

PORTARIA N. 006/68 DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Designar Heliodoro dos Santos Arruca, Advogado, para ocupar o cargo de Assistente Jurídico da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, a partir de 1 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng.º Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 579 — Dia —
16.3.68).

PORTARIA N. 007/68, DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13

do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro Elmir Nobre Saady, Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa do PARÁ, para responder pela Diretoria Executiva desta Comissão Especial, a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 579 — Dia —
16.3.68).

PORTARIA N. 008/68 DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Designar o Advogado Roberto Thadeu para ocupar o cargo de Chefe do Setor Judiciário da RODOBRAS, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigor.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng.º Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 579 — Dia —
16.3.68).

PORTARIA N. 009/68, DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Designar Waldelice Santos Brito para responder pela Chefe da Auditoria Contábil da RODOBRAS, a partir de 1 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao Encargo acima referido, de acordo com a Tabela em

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng.º Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 579 — Dia —
16.3.68).

RESOLUÇÃO N. 012 DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), designado pela Portaria número 34, de 10.04.67, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15.06.65 e a Portaria número 638, de 25/04/67, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

R E S O L V E :

Delegar, a partir desta data, ao Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa do PARÁ, as seguintes atribuições:

I — Coordenar, dirigir, orientar, planejar e supervisionar os trabalhos fins desta Unidade Administrativa da RODOBRAS, através de Ordens e Normas de Serviços, ficando responsável por todos os atos e fatos praticados;

II — Representar a Coordenação nas relações específicas de suas funções e nas que lhe forem atribuídas pela Presidência;

III — Autorizar compras ou serviços até 100 vezes o valor do maior salário-mínimo do país e até 500 vezes quando se tratar de obras, de acordo com a legislação em vigor;

IV — Autorizar empenhos de despesa até o limite de um duodécimo da dotação de cada rubrica orçamentária do exercício de 1968 salvo aqueles decorrentes de contratos devidamente legalizados, cujo empenho tenha sido previamente autorizado pela Presidência;

V — Autorizar emissão de empenho no limite de cada duodécimo, até o dia 30 de cada mês, encerrando o movimento financeiro correspondente, até o último dia útil do mês e, apresentar à Auditoria Contábil balance financeiro, orçamentário e prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente, ou antes, se lhe for solicitado;

VI — Autorizar a movimentação da conta bancária da Coordenação;

VII — Autorizar os pagamentos em moeda corrente até NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), e além desse valor, através de cheques nominais respeitadas os limites dos recursos destinados a Coordenação e resguardado o vínculo de cada exercício financeiro. Os pagamentos decorrentes de contratos de obras ou serviços, somente poderão ser autorizados após o cumprimento da Resolução 347, de 19.11.65, ora revalidada.

VIII — Manifestar-se em termos conclusivos sobre as informações técnicas de seu as-

sesores e aprovar os laudos de serviços contratuais, apresentados pelas Comissões designadas, fazendo cumprir as recomendações da Resolução 359 de 04.11.66, ora revalidada, encaminhando cópia do processo à Auditoria Contábil e Assistência Jurídica;

IX — Autorizar, limitando o prazo de aplicação e de prestação de contas, a entrega de adiantamentos a empregados, inclusive aos Chefes de Distritos, para pagamentos de pessoal;

X — Aprovar os processos de compras ou serviços e contratação de obras, de acordo com a legislação em vigor;

XI — Admitir e dispensar o pessoal, obedecida a limitação da relação da tabela numérica de emprego da RODOBRAS, solicitando para cargos de direção, assessoramento e chefia, a indispensável prévia autorização da presidência;

XII — Elogiar e aplicar penas disciplinares;

XIII — Adotar as medidas que julgar convenientes a fim de que o pessoal admitido na forma de suas atribuições, demonstre possuir as qualidades necessárias ao desempenho das respectivas funções;

XIV — Promover a fiscalização pelos técnicos da Coordenação e fazê-lo pessoalmente quando possível, de todos os serviços e obras custeados pelos recursos da RODOBRAS, apresentando mensalmente relatório sucinto;

XV — Designar comissões para proceder avaliação e medições de obras e serviços adjudicados a terceiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Eng.º Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 580 — Dia —
16.3.68).

RESOLUÇÃO N. 13/68 DE 19
DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS, de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Delegar a partir de 01 de janeiro de 1968 ao Diretor Executivo desta Comissão Especial, poderes para:

a) — Representar a RODOBRAS em suas relações externas;

b) — Autorizar viagens de inspeção ou serviço a qualquer ponto do Território Nacional;

c) — Autorizar requisição de transportes e passagens;

d) — Autorizar concessão de diárias e ajuda de custo, de

acôrdo com as normas para tal estabelecidas.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) Eng. **Jair Lage de Siqueira**
Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 579 — Dia:
13.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 17/68, DE 20
DE FEVEREIRO DE 1968**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRÁS, de acôrdo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e Portaria número 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do D.N.E.R.;

R E S O L V E :

Delegar aos Engenheiros Chefes de Distritos da Coordenação Técnico-Administrativa do Pará, condicionadas a prévia e expressa autorização do Engenheiro Chefe da CTAP, as seguintes atribuições:

a) — Emitir autorização de viagem, para deslocamento de servidores lotados em seus Distritos, quando a serviço exclusivo da RODOBRÁS;

b) — Autorizar o pagamento de diárias e ajuda de custo do pessoal sob suas ordens, na conformidade e limites que estão dispostos na Resolução n. 14/68 de 20.02.68;

c) — Determinar o pagamento do pessoal pertencentes ao quadro de empregados da RODOBRÁS, que lhe esteja diretamente subordinado, apondo o PAGUE-SE nas folhas de pagamento e recibos referentes ao pessoal tabelado, e cuja efetivação decorra sob sua responsabilidade;

d) — Proceder compras e determinar serviços na forma da Legislação em vigor, efetuando os respectivos pagamentos até o limite de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para cada mês.

2. Determinar que as providências mencionadas nas letras b, c e d do item I, sejam levadas a efeito mediante empenho global prévio e à conta de adiantamento, autorizados pelo Engenheiro Chefe da Coordenação.

3. Estabelecer a não concessão de um terceiro adiantamento, sem que tenha havido comprovação do primeiro, com a competente incorporação da despesa paga à contabilidade da Coordenação, de forma que, nenhum responsável tenha em seu poder mais de dois adiantamentos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eng. **Jair Lage de Siqueira**
— Presidente da RODOBRÁS —

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 19, DE 23
DE FEVEREIRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20., § 30., do Decreto n. 56.465, de 15.06.65,

RESOLVE:

Designar **ITALO BELTRÃO DA SILVA**, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para ocupar o encargo de Encarregado da Turma Administrativa da Auditoria Contábil, a partir de 01.01.68.

Arbitrar pelo encargo acima, gratificação mensal de acôrdo com a Tabela de Salários e Gratificações em vigor.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe da CTAP, no exercício da Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 20 DE 23
DE FEVEREIRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20., § 30., do Decreto n. 56.465, de 15.06.65,

RESOLVE:

Designar **HAYDN DE SOUZA PINTO**, Contador, lotado e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Prestação e Tomadas de Contas, a partir de 01.01.68.

Arbitrar pelo encargo acima, gratificação mensal de acordo com a Tabela de Salários e Gratificações em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe da CTAP, no exercício da Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 21, DE 23
DE FEVEREIRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20., § 30., do Decreto n. 56.465, de 15.6.65.

RESOLVE:

Designar **MARLENE PARAENSE LEAL**, contabilista, lotada e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para ocupar a função de Encarregado do Controle Orçamentário daquela Au-

ditoria, a partir de 01.01.68.

Arbitrar pelo encargo acima, gratificação mensal de acôrdo com a Tabela de Salários e Gratificações, em vigor.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe da CTAP, no exercício da Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 22, DE 23
DE FEVEREIRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20., § 30., do Decreto n. 56.465, de 15.6.65.

RESOLVE:

Designar **JOSÉ MARIA LIMA MORAES**, Técnico Estagiário, lotado e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para ocupar o encargo de Assessor de Auditor, a partir de 01.01.68.

Arbitrar pelo encargo acima, gratificação mensal de acôrdo com a Tabela de Salários e Gratificações em vigor.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe da CTAP, no exercício da Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 25, DE 04
DE MARÇO DE 1968.**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20., § 30. do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando a comprovada inutilidade do Setor Administrativo da Presidência, dentro da nova sistemática administrativa, adotada pela atual direção do Órgão.

RESOLVE:

Revogar a partir de 10.03.68, a Resolução número 076, de 24 de fevereiro de 1967, que designa a servidora **MÁRIA REIS DE OLIVEIRA CORVELO**, para o encargo de "Encarregado do Controle Administrativo", do Setor Administrativo da Presidência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELMIR NOBRE SAADY
Chefe da C.T.A.P., no exercício da Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 27 DE 10.
DE MARÇO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20., § 30., do Decreto n. 56.465, de 15.06.65,

RESOLVE:

Designar a servidora **WALDEJUCE DOS SANTOS BRITO**, Contabilista, lotada e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para ocupar o encargo de Chefe do setor de Contabilidade Geral daquela Auditoria a partir de 10.02.68.

Arbitrar o pagamento de gratificação mensal, de acôrdo com a Tabela em vigor.

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**
Chefe da C.T.A.P., Insp/p/ Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**RESOLUÇÃO N. 28 DE 10.
DE MARÇO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com a Resolução n. 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 20. § 30. do Decreto n. 56.465, de 15.06.65.

RESOLVE:

Estabelecer, com vigência para todas as unidades que compõem a estrutura interna do Órgão, com alcance também aquelas situadas no campo, a seguinte norma:

No caso de afastamento eventual e temporário de um dos titulares de encargos de chefias de qualquer das unidades, o servidor designado para responder pelo encargo em sua ausência, não perceberá as vantagens iminentes do encargo ao qual foi alçado temporariamente, devendo entretanto, ser-lhe paga gratificação ou diferença de gratificação, se a ausência do titular da chefia ultrapassar a um período de trinta dias consecutivos. Neste caso, deverá o chefe que foi substituído, em seu retorno, comunicar o fato à direção do Órgão para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Eng. Chefe da C.T.A.-Pará
Respondendo pela Diretoria Executiva.

(Ext. Reg. n. 580 — Dia:
16.3.68).

**Ordem de Serviço M.T. N.
011/CTAP, de 01 de Fevereiro de 1968.**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00373/68 — CTAP,

R. E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 1 (hum) mês de ajuda de custo, de conformidade com a Legislação em vigor, ao servidor Luiz Gonzaga Elias, "Auxiliar Especializado", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, em virtude ter permanecido em viagem à serviço do Órgão durante 32 dias, de acordo com os termos da Autorização de Viagem M.T. n. 053/CTAP, de 01.02.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia:

Ordem de Serviço M.T. N. 012/CTAP, de 05 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00400/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores FATIMA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO; Auxiliar de Escritório e RAIMUNDO PEREIRA LIMA; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Pagadoria da C.T.A. Pará, no período de 01.02 a 29.02.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia:

Ordem de Serviço M.T. N. 013/CTAP, de 06 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00372/68 — CTAP e

R E S O L V E :

Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CRUZ, ocupante do emprego de "Auxiliar de Escritório", com lotação e efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A. Pará, para responder pelo encargo de "Encarregado da Turma de Cadastro", no período de 08.01 a 19.01.68.

2. Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 016/CTAP, de 13 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00485/68 — G.P.,

R E S O L V E :

Designar o engenheiro OCTACÍLIO RODRIGUES DE ASSUMPÇÃO Chefe do 1º Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Assistente Administrativo da C.T.A. Pará, a partir de 01 de fevereiro de 1968.

2. Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 017/CTAP, de 13 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00485/68 — G.P.,

R E S O L V E :

Designar o engenheiro WLADimir DA SILVA MIRANDA, Chefe do 20. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Chefe do 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de fevereiro de 1968.

2. Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 018/CTAP, de 13 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00485/68 — G.P.,

R E S O L V E :

Designar o engenheiro PAULO DE TARSO DA SILVA BARRETO, Assessor Técnico Distrital, para ocupar o encargo de Chefe do 20. Distrito Rodoviário, a

partir de 01 de fevereiro de 1968.

2. Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 019/CTAP, de 14 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00527/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: ANA MARIA DOS SANTOS, ALBANEZA MARTINS COSTA, RAIMUNDA NAUARD DA ROCHA FILHA; Contabilistas. EUNICE DE OLIVEIRA BATTISTA; Auxiliar de Administração e JOÃO CARLOS PEREIRA COQUEIRO; Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, no período de 09.02 a 29.02.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 020/CTAP, de 16 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00565/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pela servidora MARIA YOLANDA DE OLIVEIRA MARQUES, ocupante do emprego de "Contabilista", lotada e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, face a necessidade de serviço, no período de 14.02 a 29.02.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 021/CTAP, de 19 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00584/68 — G.P. e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: AUGUSTA NELLY LEMOS MAY, MARIA TEREZA DA SILVA; Contabilistas, CECÍLIA RAMOS GIL; Contadora, MARIA EMILIA CAMPOS CARRELL PINHEIRO, RAIMUNDO AYRES DA COSTA; Contabilistas. CARMELIO MEDEIROS GAYA; Encadernador e ANTONIO PAES MATA; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Auditoria Contábil do G.P., pelo período de 01.02 a 29.02.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
— Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 022/CTAP, de 21 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00627/68 — CTAP e

Considerando o artigo 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor JOÃO AURELIANO DE VASCONCELOS, ocupante do emprego de "Auxiliar de Escritório", lotado e com efetivo exercício na Assistência Administrativa da C.T.A. Pará, no período de 01.02 a 29.02.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
— Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 16.3.68).

Ordem de Serviço M. T. N. 023/CTAP, de 29 de fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00485/68 — G. P.,

R E S O L V E :

Designar o engenheiro Francisco José Arruda Barata, para ocupar o encargo de Chefe da 3ª Residência, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, a partir de 01 de fevereiro de 1968.

2. Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
024/CTAP, de 01 de março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Abel Iglesias de Melo, Técnico Estagiário desta Comissão Especial, lotado na Sede, para ocupar o encargo de Encarregado de Turma de Desenho, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Turmas de Desenho, junto à Assistência Técnica da CTAP, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
025/CTAP, De 01 de março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar Adélia Salomão, ocupante do emprego de Contabilista, lotada na Sede, para ocupar o encargo de Encarregado do Controle de Orçamento do Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A., Pará, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado do Controle de Orçamento, junto ao Setor Financeiro e de Contabilidade, de acordo com a Tabela

em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e mencionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
026/CTAP, de 01 de março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Amyntas de Lemos Júnior, ocupante do emprego de Engenheiro, para ocupar o encargo de Assessor Técnico de Equipamentos Trânsito e Conservação, lotado na Sede, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Assessor Técnico de Equipamentos, Trânsito e Conservação, junto à Assistência Técnica da C.T.A. Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
027/CTAP, De 01 De Março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Epaminondas de Souza Chagas, ocupante do emprego de Vigia, lotado na Sede, para ocupar o encargo de Chefe da Zeladoria, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe da Zeladoria da C.T.A. Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
028/CTAP, De 01 de Março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar Antonio Carlos Branco de Oliveira, Assistente de Escritório, para ocupar o encargo de Chefe do Setor do Pessoal, lotado na Sede, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe do Setor do Pessoal da C.T.A. Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
029/CTAP, De 01 de Março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Edmilson Moreira Veras, Engenheiro, para ocupar o encargo de Engenheiro Fiscal, lotado no 2º Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Engenheiro Fiscal, junto ao 2º Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
030/CTAP, De 01 De Março de
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Darlindo Lobato Marques, Auxiliar de Administração, lotado na Sede, para ocupar o encargo de Encarregado de Turma Financeira do Setor do Pessoal, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Turma Financeira, junto ao Setor do Pessoal da C.T.A., Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

**Ordem de Serviço M. T. N.
031/CTAP, De 01 De Março De
1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03 de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, Elv's José Nasser, Auxiliar de Administração, lotado na Sede, para ocupar o encargo de Encarregado de Turma de Cadastro do Setor do Pessoal, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCr\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Turma de Cadastro, junto ao Setor do Pessoal da C.T.A., Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Senhor Presidente da RODOBRÁS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

..(Reg. n. 565 — Dia —
16.3.68).

ANUNCIOS**BANCO MOREIRA GOMES S.A.****Aviso aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rua Quinze de Novembro 188, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 29 de dezembro de 1967.

Belém, 12 de março de 1968.

(a) DENIO NOGUEIRA
Presidente

(Reg. n. 572 — Dias — 14, 15 e 16.3.68).

**FAZENDA PARAGUASSU S/A — PECUÁRIA,
AGRICULTURA E COMÉRCIO**
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento das determinações legais e de nossos estatutos, temos o prazer de apresentar e submeter à sua apreciação o Balanço de nossa Sociedade com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1967 e, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de janeiro de 1968.

(aa) FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
Diretor-Presidente
LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI
Diretor-Superintendente
GUILHERME GMACHL
Diretor-Gerente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	350.000,00	Capital	400.000,00
Móveis e Utensílios	2.086,42		
Cêrcas	182,00		
Ferramentas	32,40		
Gastos de Constituição	4.043,16		
Vinculações	900,00	357.243,98	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	388,21	Contas a Pagar	175,20
Bancos Conta Movimento	374,87		
REALIZÁVEL			
Contas a Receber	25.000,00		
Contas Corrente	1.440,40		
Existências	200,00	26.640,40	
PENDENTE			
Obras Novas Em Construção	431,50		
Lucros e Perdas	15.096,24	15.527,74	
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	30,00	Caução da Diretoria	30,00
	NCr\$ 400.205,20		NCr\$ 400.205,20

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1967**

— D É B I T O S —		— C R É D I T O S —	
Honorários, Salários, Etc.	7.681,84	Saldo a Ser Compensado em Exercícios Futuros	15.096,24
Materiais Diversos	2.964,74		
Fornecimentos de Terceiros	374,72		
Impostos	191,00		
Despesas de Comunicações	45,92		
Viagens e Representações	2.886,37		
Propaganda e Publicações	751,20		
Despesas Gerais	200,45		
	NCr\$ 15.096,24		NCr\$ 15.096,24

(aa) FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
Diretor-Presidente
LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI
Diretor-Superintendente

GUILHERME GMACHL
Diretor-Gerente
ACHILLES B. AYRES NETTO
Tec. em Cont. CRC — SP — 40633 e ISPA-30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de FAZENDA PARAGUASSU S/A — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, reunido ordinariamente, aos 22 de janeiro de 1968, procedeu ao exame dos livros e papéis da Sociedade e, tendo encontrado tudo na melhor ordem, é de parecer que merecem aprovação da Assembléia Geral as contas da Diretoria, consubstanciadas no Balanço encerrado aos 31 de dezembro de 1967.

Belém, 22 de janeiro de 1968.

(aa) ROBERTO AMARAL POSSATO
TAKESHI HURITA
EDMUNDO DE PAULA FURTADO

Autorizo publicação deste Balanço.

(a) GUILHERME GMACHL
Diretor-Gerente

Cartório Conduwú

Reconheço a assinatura de Guilherme Gmachl.

Belém, 13 de março de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

O Tabelião

(T. n. 13690 — Reg. n. 588 — Dia — 16.3.68).

**26º TABELÃO DE NOTAS
DA CAPITAL**

República dos Estados Unidos
do Brasil
Estado de São Paulo
Município e Comarca de São
Paulo

J. ARAO MANSOR
Tabelião

Bel. Jacintho Guglielmi
Oficial Maior

Bel. Alkir B. Mansor
1º Escrevente

Praça João Mendes, 42-1º andar
Fones: 37-6886 — 37-3964

**ESCRITURA PUBLICA
DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

SAIBAM quantos esta virem que, aos oito (8) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade e comarca de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante e reciprocamente outorgados, 1) — JOSÉ ELY VIANA COUTINHO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Mariana Corrêa, 187; 2) — FAUSTO DE ARRUDA LEITE, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Conselheiro Rodrigues Alves, 3.348; 3) — JOSÉ CARLOS LEAL, brasileiro, casado, proprietário, agricultor, domiciliado e residente nesta Capital, à rua São Vicente de Paula, número 516; 4) — LUIZ GONZAGA DE TOLEDO COUTINHO, brasileiro, casado, corretor e agricultor, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Maestro Elias Lobo, número 764; 5) — NELSON ALVES, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Itaquê, 28; 6) — HENRY COURI AIDAR, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Consórcio, número 146; 7) — JULIETA LEHMANN COUTINHO, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Maestro Elias Lobo, número 764; os presentes meus conhecidos, conhecidos entre si e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: que, tinham ajustado e combinado entre si a constituição de uma sociedade anônima; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ora a constituem, como de fato constituído tem, a qual denominar-se-á "BALSA" — AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S.A., e terá sua sede e fóro na cidade de BELÉM, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, 432 — 7º andar; que, o capital é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, assim distribuídas:

Boletim de Subscrição: 1) — José Ely Viana Coutinho, subscreve 50 (cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); 2) — Fausto de Arruda Leite, subscreve 50 (cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); 3) — José Carlos Leal, subscreve 50 (cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); 4) — Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, subscreve setecentas e cinquenta ações, no valor de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); 5) — Nelson Alves, subscreve vinte e cinco (25) ações, no valor de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos); 6) — Henry Couri Aidar, subscreve cinquenta (50) ações, no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); 7) — e Julieta Lehmann Coutinho, subscreve 25 (vinte e cinco) ações, no valor de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), que, todos os subscritores integralizam 10% (dez por cento) das ações subscritas; que, a referida sociedade tem os seus estatutos sociais com o seguinte teor: **ESTATUTOS SOCIAIS DA "BALSA" — AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S.A.** Capítulo I) — Da denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º) — A Sociedade Anônima denominada "BALSA" — Agro-Pecuária Barra Longa S/A., terá sede e fóro na cidade de Belém — Estado do Pará, e será regida pelos presentes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. — Parágrafo único: A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo e demais recursos naturais da região. — Parágrafo único: — A Sociedade para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista, ou cotista. — Artigo 3º) — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II) — Capital e das Ações — Artigo 4º) — O capital social é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma; Parágrafo 1º) — As Ações poderão ser representadas por títulos múltiplos assinados por dois (2) diretores desdobráveis a pedido do acionista. — Parágrafo 2º) — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. — Artigo 5º) — A Assembléia Geral é órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de quatro (4) meses subsequentes ao encerramento do

exercício social para deliberar sobre: a) — relatório da Diretoria; b) — balanço e conta de resultado; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) — preenchimento de cargos eletivos, quando for o caso; f) — fixação de honorários, gratificação de função e remuneração "pró-labore", relativos a esses cargos; — Parágrafo único — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; — Artigo 6º) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da Sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléia; — Capítulo IV) — Da Diretoria — Artigo 7º) — A Sociedade será administrada por um (1) Diretor composto de 5 (cinco) membros residentes no país, eleitos com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo um (1) Diretor-Superintendente, um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor-Financeiro, um (1) Diretor-Técnico e um (1) Diretor-Gerente. — Parágrafo 1º) — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo, mediante a assinatura de um (1) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria; — Parágrafo 2º) — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida de caução, por ele ou por outrem feita, de 1 (uma) ação da Sociedade, a qual garantirá a responsabilidade de sua gestão. — Parágrafo 3º) — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo "5º" (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre lucros líquidos da sociedade, observado o disposto no artigo 134 do Decreto-lei número 2.627. — Parágrafo 4º) — Os diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. — Parágrafo 5º) — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da sociedade em negócios alheios aos interesses societários; — Parágrafo 6º) — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; — Artigo 8º) — Compete privativamente à Diretoria — Gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) — adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) — estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) — aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) — contratar estudos e proje-

tos, bem como assessoramento a serviços técnicos; f) — constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especiais nos respectivos mandatos; g) — fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) — elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) — designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) — apresentar à Assembléia Geral relatórios, Balanços e Contas Anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação nos casos em que tal delegação se faça conveniente. — Artigo 9º) — Os diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo contudo, da assinatura conjunta de dois (2) diretores, em todos os documentos que criem obrigações para com a sociedade; — Artigo 10º) — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral, para a eleição de substituto; — Parágrafo único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe a Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até a cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11º) — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em caso de empate, voto de qualidade; — Artigo 12º) — Compete ao Presidente: a) — exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais; b) — representar a sociedade ativa ou passivamente, em Julzo ou fora dele; c) — instalar e presidir as Assembléias Gerais; d) — convocar e presidir reuniões da Diretoria; — Artigo 13º) — Os demais diretores exercerão as outras funções administrativas da sociedade, de acordo com a denominação de seus cargos; — Capítulo V) — Do Conselho Fiscal — Artigo 14º) — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número de condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; — Parágrafo 1º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere; — Parágrafo 2º) — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger; — Artigo 15º) — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um

Presidente, que terá a incumbência de: a) — convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) — convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) — manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei; — Capítulo VI) — Da Distribuição dos lucros — Artigo 16º) — O Exercício Social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao balanço geral com observância das amortizações e constituição das reservas de praxe, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) — cinco por cento (5%) para a constituição de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) — dividendos aos acionistas na forma destes Estatutos; c) — importância de 10% (dez por cento) para remuneração adicional da Diretoria, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 7º destes Estatutos; d) importância de 10% (dez por cento) do Lucro líquido, para participação dos empregados, sendo 3% sob a forma de gratificação e 7% para assistência social; Artigo 17º) — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. — Capítulo VII) — Disposições Gerais — Artigo 18º) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor, e no silêncio destas, por deliberação das Assembleias Gerais. Que, nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem, considerados empossados desde já os Srs. Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, José Carlos Leal e Fausto de Arruda Leite, para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Comercial, respectivamente; com a remuneração mensal de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, que entre si dividirão os encargos da Administração da Empresa, como entenderem. Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal elegem os Srs. Luiz Carlos Vilmar, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Baronesa de Itu, 516, Capital; Marília Romero Coelho, brasileira, solteira, Secretária, residente à Avenida Europa, 409, Capital; Nelson Pugliesi Serroni, brasileiro, casado, gerente de seção, residente à rua Jeruná, nº 76, Capital; Gilberto Bastos dos Santos, brasileiro, advogado, solteiro, residente à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2.050, 13º andar, sala 133; Gustavo Roberto Rodrigues, brasileiro, casado, economista, residente à rua Humaitá, nº 531, aptº 91, e Nelson Cruz, brasileiro, casado, bancário, residente à Praça Antônio Prado, 33 — 5º andar, sendo que os efetivos serão Luiz Carlos Vilmar, Gustavo Roberto Rodrigues e

Nelson Cruz, sendo os demais suplentes, com a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para aqueles em exercício. Que, nestas condições estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da Sociedade por ações, sob a denominação de "BALSA" — AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S/A., ficando os diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da sociedade, inclusive levantado o depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., na forma da lei. Que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo máximo de um ano; que, haviam efetuado o depósito obrigatório do capital integralizado no ato exibindo-me o comprovante do seguinte teor: "Constituição de Capital de Sociedade Anônima — A firma "Balsa" Agro-Pecuária Barra Longa S/A., com sede social na cidade de Belém, Pará, à rua Santo Antônio, 432, 7º, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei 5.956, de 1-11-943, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) provenientes de quantias que recebeu dos subscritores, para constituição do capital de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro mencionado a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas: Subscritores — Cota subscrita — NCr\$ — Importância ora depositada NCr\$ — José Ely Vianna Coutinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Mariana Corrêa, 187 — SP — 50,00 — 5,00 — Fausto de Arruda Leite, brasileiro, casado, agricultor, residente R. Cons. Rodrigues Alves, 3.348 — SP — 50,00 — 5,00 — José Carlos Leal, brasileiro, casado, proprietário, agricultor, resid. R. S. Vicente de Paula, 516 — SP — 50,00 — 5,00 — Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, brasileiro, casado, corretor e agricultor, resid. R. Maestro Elias Lôbo, 764 — SP — 75,00 — 7,50 — (carimbo do Banco do Brasil S.A. — continua) — Em outra fôlha: continuação — Nelson Alves, brasileiro, casado, economista, resid. R. Itaquí, 28 — SP — 25,00 — 2,50 — Henry Couri Aïdar, brasileiro, casado, advogado, resid. rua Consórcio, 146 — SP — 50,00 — 5,00 — Julieta Lehmann Coutinho, brasileira, casada, prendas domésticas, resid. R. Maestro Elias Lôbo, 764 — SP — 25,00 — 2,50 — Total NCr\$ 1.000,00 — 100,00 — São Paulo, 5 de janeiro de 1968. (a) Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, "Balsa" — Agro-Pecuária Barra Longa S/A. Carimbo: Recebemos a importância supra, nos termos desta guia — Valor recolhido em espécie — Banco do Brasil S.A. São Paulo (Centro) Seção de Diversos depósitos —

5 — Jan — 1968 (a) — João Pires de Queiroz (a) Hélio Moura Conf. Substº Carimbo: Banco do Brasil S.A. — São Paulo (S.P.) Liquidado pelo valor — 5 Jan 68 — Autenticado mecanicamente Favero — Brasil — 026 — 68 — Jan — 5 — 100,00 D402 — Nada mais, dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos. De como assim disseram do que dou fé, a pedido das partes distribuída na forma da lei lavrei esta escritura a qual lhes li ante as mesmas testemunhas e por estar em tudo conforme, aceitaram-na, outorgaram-na e assinam com essas testemunhas: Antônio Eduardo Cezar Leite e Joaquim Antônio de Moura Cardoso, brasileiros, solteiros, maiores, cartorários, meus conhecidos, aqui residentes com endereço nesta Capital, à Praça João Mendes, 42 — 1º and. Eu, Sérgio dos Santos, escrevente habilitado, a escrevi. E eu, J. Arão Mansor, 26º Tabelião, a subscrevi. (a.a.) — José Ely Vianna Coutinho. — Fausto de Arruda Leite. — José Carlos Leal. — Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho. — Nelson Alves. — Henry Couri Aïdar. — Julieta Lehmann Coutinho. — Antônio Eduardo Cezar Leite. — Joaquim Antônio de Moura Cardoso. — Selada com NCr\$ 0,50 da taxa de aposentadoria dos Servidores da Justiça, devidamente inutilizada por carimbo de uso próprio do cartório. O selo Estadual devido pela presente escritura, foi recolhido por verba especial à Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo. — Nada mais. — Traslada em seguida. — Eu, J. Arão Mansor, 26º Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho J. A. M. da verdade. — J. Arão Mansor — Tabelião.

— x —
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura ao lado de J. Arão Mansor, assinada com uma seta. Em testemunho A.Q.S. da verdade. — Belém, 11 de março de 1968. — Armando de Queiroz Santos — Tabelião.

— x —
BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 6 de março de 1968. — a) ilegível.

— x —
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 2 vias foi apresentada no dia 6 de março de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo seis (6) fôlhas de ns. 2.494/99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 538/68. E,

para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de março de 1968. — Oscar Faciola, diretor. (T. n. 13.683 — Reg. n. 597 — Dia 16-3-68)

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — "AGRIMAZON" a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à avenida Marechal Hermes s/n (edifício OCRIM), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social, através da subscrição de ações preferenciais por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM (Lei 5.174/66);
 2. alteração dos estatutos sociais;
 3. o que ocorrer.
- Belém (PA), 13 de março de 1968.

ADRIANO CIUFFI
Diretor-Superintendente.
(Ext. Reg. n. 532 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

MINDUCO S/A — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO
Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram na sede social, à Rua 13 de Maio, n. 494 — 1º. Andar, os documentos que são referidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 14 de março de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 606 — Dia: 16.3.68).

FAZENDAS UBERABA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Fazenda Camburupy Ilha de Marajó, Município de Soure, às 16 horas do dia 22 de março corrente para deliberarem sobre:

- a) Alteração do Estatuto Social;
 - b) O que o correr.
- Belém, 12 de março de 1968
(a) *Heracito Almeida Cavalcante*
Presidente

(Reg. n. 591 — Dias — 16, 19 e 20.3.68).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão de Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas do BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A., EM 6 de março de 1968.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social à rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, reuniram-se em sessão de Assembléa Geral Ordinária o acionista do Banco Comercial do Pará, S. A., presentes vinte acionistas, representando quatrocentas e noventa e três mil duzentas e cinquenta e uma ações ordinárias, conforme o Livro de Presença, assinado no ato. Assumindo a Presidência da Assembléa Geral, na forma estatutária o Presidente da Diretoria, Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, convidou o Sr. João dos Santos Reis Junior para secretariar a sessão, compondo assim a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente depois de conferir a presença dos acionistas e verificar estar presentes mais de um quarto do capital social, perfeitamente legal para seu funcionamento, determinou fosse feita pelo Secretário a leitura do edital de convocação desta Assembléa, publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado e "A Província do Pará" nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro p. findo, edital êsse do seguinte teor: Banco Comercial do Pará, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Primeira Convocação. — Convidamos os senhores acionistas dêste Banco a se reunirem em sessão de Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, às 16 horas do dia 6 de março próximo futuro, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreçar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1967 e pareceres do Conselho Fiscal; b) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 17 de fevereiro de 1968. (aa) Oziel Rodrigues Carneiro, Diretor Presidente.

— Armando Rodrigues Carneiro, Diretor Vice-Presidente — Antônio Augusto Fonseca, Diretor — Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretor. Tendo assim os senhores acionistas tomado conhecimento do motivo desta reunião, o Sr. Presidente passa a palavra ao Diretor Alexandrino Gonçalves Moreira para efetuar a leitura do Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1967. Pedindo a palavra a acionista Dra. Neuza Rodrigues Carneiro, apresentou a proposta de que fosse dispensada essa leitura, em vista de terem sido o relatório, balanços e contas de Lucros e Perdas publicados pela imprensa e documentados na mesa para exame pelos presentes. Posta em discussão essa proposta e não tendo quem se manifestasse, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou que o Secretário efetuasse a leitura dos pareceres do Conselho Fiscal referentes aos primeiro e segundo semestres de 1967 e finda essa leitura, o Sr. Presidente coloca em discussão tanto o relatório da Diretoria, bem como os balanços e contas de Lucros e Perdas. Não havendo quem se manifestasse, foram postos em votação tendo sido aprovados, não tomando parte nessa votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra o Sr. Presidente, comunica a Assembléa que, conforme se verifica pelas contas de Lucros e Perdas, referentes aos primeiro e segundo semestre de 1967, constava um saldo à disposição da referida Assembléa no valor total de setenta e cinco mil duzentos e setenta e três cruzeiros novos e seis centavos, que de acordo com o estabelecido e aprovado na Assembléa Geral Ordinária de 16 de fevereiro de 1965, foi distribuído proporcionalmente pelos membros da Diretoria, ad-referendum da mesma Assembléa, comunicação essa feita para que a presente Assembléa se pronuncie sobre a matéria. Concedida a palavra ao acionista Osmar Pereira Simão, frisou o trabalho da Diretoria elogiando a atuação da mesma que tem procurado cada vez mais elevar

os negócios do Banco, achando justa essa compensação financeira. O Sr. Presidente coloca em votação, tendo sido aprovada com abstenção dos votos dos senhores diretores. Passando à segunda parte, o Sr. Presidente declara que se ia proceder à eleição dos membros da Diretoria que terminava o seu mandato e que seria feita pelo período de cinco anos e dos membros do Conselho Fiscal pelo período de um ano e os respectivos suplentes, para o que suspendia a sessão a fim de serem confeccionadas as chapas, convidando os Srs. Alvaro Farias Coelho e Guilhermino Cardoso Carvalho para servirem de escrutinadores. Reaberta a sessão foi procedida a votação pelo Livro de Presença e feita a apuração, deu o seguinte resultado: DIRETORIA — Presidente Dr. Oziel Rodrigues Carneiro — Vice-Presidente Dr. Armando Rodrigues Carneiro — Diretores Antônio Augusto Fonseca e Alexandrino Gonçalves Moreira. — SUPLENTE — Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Paulo Cordeiro de Azevedo, Nestor Pinto Bastos e José Marcelino Cardoso Pingarilho. CONSELHO FISCAL — Joaquim Lopes Nogueira, Mário Nicolau Leal Martins e Luiz Euclides Trindade Frazão. SUPLENTE — Francisco Maria d'Oliveira Leite, Jorge Marcial de Pontes Leite e Antônio Nonato do Amaral. Passando à terceira parte o Sr. Presidente coloca a palavra à disposição dos presentes a fim de serem fixados os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Pedindo a palavra o acionista João dos Santos Reis Junior, propõe que os honorários da Diretoria fossem fixados em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais e para o Conselho Fiscal de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) mensais. Submetendo à apreciação dos presentes essa proposta e não tendo quem se manifestasse, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente proclamou eleitos e empossados os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, colo-

cando a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e não tendo quem se manifestasse, mandou que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada exata, vai assinada pelos presentes, sendo encerrada a sessão.

Belém, 6 de março de 1968.

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro, João dos Santos Reis Junior, Alexandrino Gonçalves Moreira, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Paulo Cordeiro de Azevedo, Neuza Rodrigues Carneiro por si e como procuradora de Armando Rodrigues Carneiro e Damares Fonseca Carneiro, Francisco Maria Soares Carapatozo, Alvaro Farias Coelho, Julio Bendahan por si e como procurador de Alberto Bendahan e Myrian Athias Bendahan, Jorge Marcial de Pontes Leite, Antônio Augusto Fonseca e Mirocles de Carvalho representados por seu procurador João dos Santos Reis Junior, Maria de Nazaré Martins Malcher, Guilhermino Cardoso Carvalho, Osmar Pereira Simão e Maria da Consolação Carneiro Coelho.

(FIRMAS RECONHECIDAS NO CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

Belém, 12 de março de 1968

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 12 de março de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 2.576/78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 568/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de março de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA,
Diretor da Junta Comercial
(Reg. n. 601 — Dia 16.3.68)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
Assembléa Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de março do corrente ano, às 19 horas, na nossa sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180 com o fim de:

- a) leitura do relatório da Diretoria;
- b) leitura do parecer do Conselho Fiscal;
- c) exame discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores referente ao exercício de 1967;
- d) eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, Pará, 11 de março de 1968.
(a) José Lobato Boulhosa
— Presidente —
(Ext. — Reg. n. 523 — Dias 12, 16 e 19-3-68)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1967;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1968
(a) PAULO DE MACEDO
Diretor

(Reg. n. 585 — Dias — 16, 19 e 22.3.68).

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

AV. PORTUGAL N. 323 — 2.º ANDAR — SALAS Ns. 209|211
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização n. 139
Expedida pelo Banco Central do Brasil em 14.08.1962.
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes n. 04924338
RESUMO DO BALANÇETE EM, 05 DE FEVEREIRO DE 1968

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Em moeda corrente	151,49	
Em depósito no Banco do Brasil S/A	12.466,10	
Banco do Brasil S/A., p/crédito do Banco Central do Brasil	155,18	12.772,77
REALIZÁVEL		
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil S/A., à ordem do Bco. Central do Brasil	101.000,00	
Títulos Descontados	17.500,00	
Títulos em Liquidação	3.000,00	
Diversos	7,62	
Ações e Debêntures	5.530,00	
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Bco. Central do Brasil	160,23	
Outros Valores	1.336,13	128.533,98
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	3.075,08	
Móveis e Utensílios, C/ Reavaliação	2.415,21	5.490,29
RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Gerais e Outras Contas ...	9.288,47	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	20.896,50	
		NCr\$ 176.982,01

— P A S S I V O —
NÃO EXIGÍVEL

Capital	50.000,00	
Aumento de Capital	101.000,00	
Correção Monetária do Ativo-Lei n. 4357/64	2.427,11	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	294,00	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	241,52	
Fundo de Ind. Trabalhista — Lei n. 4357/64	173,87	
Fundo de Reserva Legal	284,70	154.421,20

EXIGÍVEL

Obrigações Diversas	94,50	
Dividendos a Pagar	239,22	333,72

RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultados	1.330,59	
----------------------------	----------	--

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	20.896,50	
--	-----------	--

NCr\$ 176.982,01

Belém, 05 de fevereiro de 1968

(aa) NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL
FERNANDINO PINTO

(a) Mário Ferreira Vieira
Téc. em Cont. Reg. no CRC
— (Pa.) n. 1184

(Reg. n. 596 — Dia — 16.3.68)

FAZENDA PARAGUASSU S/A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 21 de março de 1968, às 14,00 horas, em nossa sede à Av. Presidente Vargas nº 351, 9º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, Balanço e contas da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1968, fixando seus honorários e sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

São também avisados os senhores acionistas de que à disposição deles se acham nos escritórios da Sociedade os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-09-40.

Belém, 12 de março de 1968.
Guilherme Gmachl
Diretor-Gerente.

— x —
CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura de Guilherme Gmachl. Belém, 13 de março de 1968. Em testemunho H.P. da verdade. — Hermano Pinheiro — Tabelião.
(T. n. 13.672 — Reg. n. 587 — Dias 16, 19 e 20-3-68)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.

Acham-se à disposição dos Acionistas, no escritório Central à Av. Bernardo Sayão n. 32, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940, referente ao exercício de 1967.
Belém, 29 de Fevereiro de 1968.

— A Diretoria —
(Ext. Reg. n. 604 — Dia: 16.3.68).

FAZENDAS UBERABA S. A.

— A V I S O —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Fazenda Camburupy, Ilha do Marajó, Município de Soure, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas normais de expediente.
Soure, 10 de março de 1968.

(a) Heraclito Almeida
Cavalcante
Presidente
(Reg. n. 592 — Dias — 16, 19 e 20.3.68).

FAZENDAS UBERABA S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FAZENDAS UBERABA S. A., para reunirem-se em sua sede social na Fazenda Camburupy, Ilha do Marajó, Município de Soure, às 16 horas, do dia 25 de março corrente, para deliberarem sobre:

- Aprovar as contas do exercício de 1967;
- Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício de 1967;
- Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1968/69;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Soure, 12 de março de 1968
(a) *Heracleito Almeida Cavalcante*
Presidente

(Reg. n. 593 — Dias — 16, 17 e 20.3.68).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas deste Banco, em nossa Sede Social sita à Avenida Presidente Vargas número 275, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1967.

Belém (Pa.), 13 de março de 1968.

Fernando Calves Moreira
—Presidente—

Fulton Rubélio Arnacarú de Paula
—Diretor—

Janin Barriga Aymoré
—Diretor—

(G. Reg. n. 4.127 — Dias — 16, 19 e 20.3.68).

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 29 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales, n. 63, 110, pavimento para, na forma do pre-

visto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação do Relatório da Diretoria Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em ... 1967;
- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de março de 1968.

A DIRETORIA

(aa) *Pedro Carneiro de Moraes e Silva*
Irapuan de Pinho Salles Filho

(Reg. n. 598 — Dias — 16, 19 e 22.3.68).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1967.

Belém, 14 de março de 1968
A DIRETORIA
(Reg. n. 594 — Dias — 16, 19 e 20.3.68).

MARCOSA S/A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATA da reunião da Diretoria de MARCOSA S/A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, realizada no dia treze de Fevereiro de 1968.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede de nossa Filial em Fortaleza, reuniram-se por convocação do Diretor-Presidente Sr. Mário Silvestre os Diretores abaixo assinados. Havendo assim, número legal, o Diretor-Presidente comunicou aos seus companheiros de Diretoria que convocara a presente reunião para propôr a transformação do escritório da firma existente em Recife à Rua Siqueira Campos n. 279 — Conjunto 205, em Filial, à qual seria atribuído um capital de NCR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Esta proposta foi objeto de discussão por parte dos Diretores presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Fortaleza, 13 de fevereiro de 1968.

a) **MÁRIO SILVESTRE** — Diretor-Presidente.

a) **LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN** — Diretor 1o. Vice-Presidente.

a) **CARLOS TURIANO MEIRA MARTIN** — Diretor 2o. Vice-Presidente.

o) **JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA** — Diretor.

Confere com o original.

Belém, 14 de Março de 1968.

MÁRIO SILVESTRE
— Diretor-Presidente —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Mário Silvestre.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 9 de março de 1968.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião-Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de março de 1968.

JUNTA-COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de março de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2628, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 589/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de março de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACTOLÁ**.

(Ext. Reg. n. 603 — Dias: 16, 19 e 20.3.68).

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

A V I S O

Em cumprimento ao artigo 99, da lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e dos nossos estatutos sociais, de ordem do senhor Presidente, avisamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, para exame, nas horas de expediente, em nosso escritório à Rua 15 de Novembro n. 64, nesta cidade, os documentos relativos ao exercício de 1967.

Belém (Pa), 12 de março de 1968.

MANOEL PEREZ TÓRRES
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 547 — Dias 13, 14 e 16.3.68)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

"IBIFAM"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— 1a. Convocação —

Convidamos os senhores acionistas da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A. "IBIFAM", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de março corrente, às 10,30 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 382, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos estatutos sociais
- Ratificação do aumento do capital subscrito, autorizado e aprovado pela Diretoria, em sessões de março em curso, com apóio nos estatutos e na Lei n. 4728/65;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1968.

Por Indústria Biológica e Farmacéutica da Amazônia S/A. — "IBIFAM"

ELIAS-GATASSE KALUME
— Dir. Presidente —

(T. n. 13.685 — Reg. n. 607 — Dia: 16, 19 e 20.3.68).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A — PARABOR, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 1968, às 16 horas, na sede social da empresa, no Edifício Francisco Chamié, conjunto 1208/12, à rua 15 de Novembro, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1967;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação de Honorários; e
- O que ocorrer.

Belém, 12 de março de ... 1968.

(a) **RAMIRO BENTES**
Diretor

(Reg. n. 573 — Dias — 14, 15 e 16.3.68).

CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL
AVISO AOS ACIONISTAS

AVISO aos senhores acionistas de Cia. Têxtil de Castanhal, que já se encontram à sua disposição na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 111, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Castanhal, 13 de março de 1968.

— **A DIRETORIA** —
(Ext. Reg. n. 567 — Dias: 14, 15 e 16.3.68).

**BANCO MOREIRA
GOMES S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária
Primeira Convocação**

Ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 188, às 11 horas do dia 26 de março corrente, a fim de deliberarem sobre a incorporação ao Banco Moreira Gomes S.A. do Banco Monteiro de Castro S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega, 27, devendo, na oportunidade serem discutidas:

- as bases da operação;
- projeto da reforma estatutária;
- mudança de denominação;
- nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada;

e) outros assuntos decorrentes dos anteriores ou inerentes aos mesmos.

Belém, 14 de março de 1968.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 583 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

**CUSTÓDIO COSTA, COMER-
CIO E INDÚSTRIA S/A.**

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1968.
Panio Macedo
Diretor.
(Ext. Reg. 584 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a ZONA
Edital n. 46/68 — Pedido de
2as Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERRIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Antônio Costa, inscrito sob o n. 14.499, lotado na 62a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Elza Bergeron Favacho, inscrita sob o n. 18.863, lotada na 67a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Santo Antônio;

Jorge Batista Neto, inscrita sob o n. 44.711, lotado na 23a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olimpio;

João Nunes de Souza, inscrito sob o n. 4.974, lotado na 13a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

José Oliveira Vilhena, inscrito sob o n. 37.483, lotado na 69a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

Nancy Cordeiro Leitão, inscrita sob o n. 100, lotada na 1a. Seção que funciona na Biblioteca do Museu Emilio Goeldi;

Odete Silva Gomes, inscrita sob o n. 13.219, lotada na 42a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat;

Raimunda Rosa dos Santos, inscrita sob o n. 31.995, lotada na 90a. Seção, que fun-

ciona na Escola Estadual Caldas Brito;

Raimundo Conceição Melo, inscrito sob o n. 31.758, lotado na 91a. Seção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

Raimundo Bandeira da Cunha, inscrito sob o n. 22.897, lotado na 59a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos, inscrito sob o n. 41.639, lotado na 73a. Seção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública;

Vitoriano Caetano Monteiro, inscrito sob o n. 4.529, lotado na 16a. Seção, que funciona na Casa do Professor;

Waldomil Antunes Paiva, inscrito sob o n. 11.774, lotado na 78a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio Rocha Miranda

Zelinda Xavier do Nascimento, inscrita sob o n. 12.715, lotada na 78a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio Rocha Miranda.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscreevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 3.905 — Dia — 16.3.68).

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.601

(Processo n. 12.987)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou a este Tribunal para julgamento, e consequente registro através do ofício número 763/67, de 1.8.67 a aposentadoria de Antonio Silva, Guarda de Trânsito de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, decretada em 28.9.67 de acordo com o artigo 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.638,56 (hum mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondente aos vencimento integral do car-

go, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, mais 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 5o. da lei número 3.203-A, de 20 de dezembro de 1964, nos termos da diligência solicitada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador, tudo como dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado, devendo o ato referido ser publicado no D. O. conforme o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 31 de outubro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Dia — 15.3.68).

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sábado, 16 de Março de 1968

NUM. 5.709

ACÓRDÃO Nº 49

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Santa Izabel do Pará

Recorrente: — A dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: — Januário das Chagas Hungria

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça.

Ementa: — Nega-se provimento no recurso para ratificar a decisão recorrida que bem analisou os elementos probatórios.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos "Ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente, a Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, e, recorrido, Januário das Chagas Hungria.

O advogado Luiz Pascoal de Alcântara Júnior, impetrou em favor de Januário das Chagas Hungria, já identificado na inicial, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, por se achar preso na Delegacia de Polícia de Santa Izabel do Pará, pelos fundamentos, em resumo, expostos:

Realizou-se, no dia 2 de dezembro do ano passado, na Vila do Carmo, município de Santa Izabel do Pará, uma partida de futebol entre um time local e o da Vila São João de Inhangapi, de que é jogador o paciente. Após a partida, foi oferecido um jantar aos visitantes e à noite ofeteu-se um baile que decorria normalmente, até por volta das duas horas da madrugada, já do dia imediato, quando terminada uma contra-dança o paciente saiu para o terreiro da festa a fim de tomar ar, ocasião em que foi inopinadamente agredido por Antônio Francisco Filho, que o atingiu com uma faca à altura do peito, sem motivo plausível. Em seguida, Antônio Francisco refugiou-se em um caminho, para retornar logo depois, com uma arma em punho, numa atitude ameaçadora, com o intuito de liqui-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dar o paciente, que, para se defender, teve de fazer uso de um revólver que trazia consigo, atingindo o seu antagonista, e causando-lhe a morte.

A autoridade policial informa que Januário das Chagas Hungria se encontrava preso na Delegacia de Polícia de Santa Izabel do Pará, acusado de ter sido o autor dos disparos que, posteriormente, ocasionaram a morte de Antônio Francisco Filho, acentuando que não foi feita a prisão em flagrante, nem tão pouco fornecida nota culpa contra o referido cidadão: A Promotoria Pública manifesta-se favorável à concessão da medida legal solicitada, ao passo que a magistrada da 1.ª instância deferiu a ordem impetrada, determinando que fosse expedido alvará de soltura para que o acusado seja pôsto em liberdade.

Depreende-se que o paciente se encontrava realmente preso, não tendo no entanto, lavrado o flagrante delito e, em decorrência, não lhe foi fornecida a nota de culpa. As testemunhas ouvidas na Polícia declararam ter o paciente usado de sua arma após ter sido atingido com uma faca pela vítima Dest'arte, estando o paciente preso há mais de dez dias sem que tenha havido prisão em flagrante e nem decretada prisão preventiva contra o mesmo, a sua custódia torna-se ilegal.

Diante do exposto e do mais que dos presentes autos consta: Acórdam os Juízes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida. Custas, como determina a lei.

Belém, 22 de fevereiro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Edgar Machado de Mendonça, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de março de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 3572 — Dia 16-3-68).

ACÓRDÃO Nº 50
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Castanhal
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Clodoveu Gonçalves dos Santos

Relator: — Desembargador Sylvio Hall de Moura

Ementa: — Quando o auto de prisão em flagrante é presidido pelo próprio condutor do preso, e não são oriundas as testemunhas dadas como presenciadas da ocorrência, trata-se de peça nula, e por isso autoriza a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da comarca de Castanhal, sendo recorrente o M.M., Sr. Dr. Juiz de Direito e recorrido Clodoveu Gonçalves dos Santos.

O dr. Odilson Ferreira Novo impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório, ao M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito de Castanhal, em favor de Clodoveu Gonçalves dos Santos, alegando estar o paciente preso ilegalmente, por determinação do dr. Delegado de Polícia daquele município.

Por estar o pedido instruído com a cópia do auto de prisão em flagrante do paciente, o Juiz não pediu informações à autoridade dada como coatora, e nem mandou criar o órgão do Ministério Público local, como é de praxe, (alás, a lei n. 3.346 de 17 de setembro de 1965 não obriga o Promotor a se manifestar nos processos de "habeas-corpus") e concedeu a ordem impetrada, recorrendo de ofício para este Tribunal. O auto de prisão em flagran-

te do paciente é peça nula, não só por ter sido presidido pelo próprio condutor do preso, como, porque, não foram tomados os depoimentos das testemunhas aludidas como tendo presenciado a prática do crime.

Agiu, pois, muito bem o M. M. Juiz concedendo a ordem.

Ex positis:
Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao recurso, confirmada, dest'arte, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.
Belém, 22 de fevereiro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente
Sylvio Hall de Moura, Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de março de 1968.

Luís Faria
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 3573 — dia 16-3-68).

ACÓRDÃO Nº 51
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Igarapé-Açu.
Recorrente: — A dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: — Norberto Ferreira

Relator: — Desembargador Sylvio Hall de Moura

Ementa: — Concede-se "habeas-corpus" quando a autoridade policial além de não ter feito ao Juiz a comunicação da prisão, não juntou às suas informações, cópia do auto de prisão em flagrante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da comarca de Igarapé-Açu, sendo recorrente o M.M. Juiz de Direito e recorrido Norberto Ferreira.

A M.M. Juíza de Direito da Comarca, impetrou Eubens Tadeu de Almeida, ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Norberto Ferreira que, segundo o impetrante estava preso ilegalmente por determinação do Delegado de Polícia daquele município.

Informando o pedido disse a autoridade dada como coatora, que o paciente estava promovendo algazarra, à noite, naquela cidade, e ao ser advertido por policiais, investira contra um deles, de canivete em punho, tendo sido preso, por isso, não juntando o informante, porém, cópia do auto de prisão em flagrante.

Ouvido o Dr. Promotor Público da Comarca, este dizendo que o paciente fora preso em flagrante contravenção de porte da arma e vias de fato, e sendo as infrações afiançáveis, a prisão se tornara ilegal, uma vez que o paciente poderia prestar fiança, o que não lhe fora, entretanto, facultado.

A digna magistrada concedeu a ordem e recorreu de ofício.

A decisão recorrida merece confirmação. Ao Delegado de Polícia de Igarapé-Açu competência, de acordo com o preceito constitucional comunicar à M.M. Juíza a prisão do paciente e não o tendo feito, de ofício, não prestar informações sobre o "habeas-corpus", deveria ter juntado cópia da prisão em flagrante.

Sómente o auto de prisão em flagrante é que poderia elucidar sobre a natureza da infração cometida pelo paciente.

A omissão de comunicação constitucional e a falta da cópia do auto de prisão em flagrante, autorizam a concessão da ordem.

Diante do exposto:

Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao recurso, confirmada desta a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de fevereiro de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Silvio Hall de Moura, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém 6 de março de 1968.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3574 — Dia —

ACÓRDÃO Nº 52

Agravo em Mesa da Capital
Agravantes: — A. Fonsêca & Cia. e Fonsêca Sobrinho & Irmão

Agravado: — O despacho do excelentíssimo Desembargador Relator do feito que indeferiu, liminarmente, o pedido de renovação da segurança pleiteada, com base no art. 16 da Lei 1.533.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Renovação de segurança denegada. Indeferimento, in limine, do pedido sob o fundamento de que o mesmo descabia, dado que a decisão denegatória havia decidido do mérito. Agravo em mesa provido.

— A renovação da segurança denegada somente pode ser feita, quando a decisão não

houver apreciado o mérito do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo em Mesa da Capital, em que figuram como agravantes, — A. Fonsêca & Cia e Fonsêca Sobrinho & Irmão e agravado, — o despacho do excelentíssimo desembargador-relator que indeferiu, liminarmente, o pedido de renovação da segurança denegada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado e constante do acórdão de nº 620, de 13 de dezembro do ano passado ... (1967), sob o fundamento de que a renovação pleiteada era impossível, face ter a decisão denegatória examinado o mérito do pedido, argumentando em sentido contrário as impetrantes, ora agravantes, que sustentam ter a decisão denegatória, em todo o seu texto, se limitado a justificar uma verdadeira preliminar, que, como tal, excluiu, no acórdão, qualquer "apreciação do mérito".

Apresentado o feito em Mesa, na forma regimental e feita a sustentação do despacho agravado pelo excelentíssimo desembargador-relator, foi o mesmo posto em discussão, tendo o excelentíssimo desembargador Ignácio de Souza Moitta ressaltado que nos termos do acórdão trazido para os autos e constante do Diário da Justiça do Estado, edição n. 5.630, de 3 de janeiro do corrente ano, às páginas 3 usque 5, que indeferiu a medida pleiteada pelas agravantes, o fundamento decisório, evidentemente, não tinha apreciado o mérito do pedido, ensejando, assim, a renovação requerida, nos termos do disposto no art. 16 da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, no que foi acompanhado pelos excelentíssimos desembargadores Maurício Cordovil Pinto, Oswaldo de Brito Farias, Sylvio Hall de Moura, Edgar Machado de Mendonça e Lídia Dias Fernandes, votando pelo não provimento do agravo, os excelentíssimos desembargadores, Alvaro Pantoja, Delival de Souza Nobre e Moacir Moraes.

A vista do exposto:
ACÓRDAM os Juízes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, dar provimento ao agravo em mesa, para mandar seja o pedido de renovação da segurança impetrada processado regularmente pelo desembargador relator do feito, dado que o pedido se ajusta ao art. 16, da lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, invocada na inicial pelas impetrantes.

Custas de lei.
Belém, 21 de fevereiro de 1968 (a.a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 6 de Março de 1968.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3575 — Dia

ACÓRDÃO Nº 53

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: — O Exmo. Sr. Des. MAURÍCIO CORDOVIL PINTO.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, etc.

O Desembargador Maurício Cordovil Pinto requer, com base nas certidões inclusas recontagem do seu tempo de serviço, que, pelo Venerando Acórdão n. 83, de 23 de novembro de 1966, totalizou quarenta e seis anos, três meses e vinte e três dias, até 30 de outubro de 1966. De 31 de outubro do aludido ano até 31 de janeiro do corrente (1968) decorreram mais um ano, três meses e um dia, que, somados aos quarenta e seis anos três meses e vinte e três dias, perfazem quarenta e sete anos, seis meses e vinte e quatro dias de serviço prestado ao Estado. A esse tempo de serviço, se devem acrescer: a) o período de 5-8-37 a 10/10/39, quando esteve matriculado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército, ou sejam três anos, três meses e cinco dias, correspondendo cada período de instrução um ano, segundo regulamentação do Ministério da Guerra; b) dois meses e dois dias, como incorporado ao 26º Batalhão de Caçadores, para efeito de estágio de aspirante a oficial, de 10-8 a 11-10-40; c) cinco meses e seis dias, como incorporado ao citado batalhão, referente ao período de 8-7 a 31-12-41, totalizando o seu tempo de incorporação sete meses e oito dias, o que per-

faz, incluindo o seu tempo de estágio, já aludido acima, três anos, três meses e cinco dias. Adicionados esse tempo ao que prestou ao Estado, ou sejam 47, anos, seis meses e vinte e quatro dias, totalizará cinquenta e um anos, cinco meses e sete dias de serviços prestados à União e ao Estado. Com essa recontagem, pretende o requerente lhe seja atribuída, a partir de 10. de fevereiro p.p., a gratificação adicional acrescida de mais um decênio, ou sejam 50 %, de vez que já percebe 40%, além de poder utilizá-la para efeito de aposentadoria. Ouvida a Exa. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, opinou no sentido do atendimento do pedido. Isto pôs-

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, impedido o requerente, em deferir, em favor do Desembargador Maurício Cordovil Pinto, a recontagem do seu tempo e serviço correspondente a cinquenta e um anos, cinco meses e sete dias, para todos os efeitos, inclusive percepção de adicionais, os quais, a partir de 10. de fevereiro p.p., serão calculados à base de 50% sobre os vencimentos, nos termos da lei. Belém, 21 de fevereiro de 1968.

(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1968.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3923 — Dia 16-3-68).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Resumo da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições da Justiça do Trabalho da 8ª. Região — Poder Judiciário — mês de fevereiro de 1968.

02.03—Substituições	6.659,39
3080—Imposto de Renda na Fonte ..	152,85
	NCR\$ 6.506,54

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Belém, 11 de março de 1968
Margarida Maria Toutingé
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 3.895 — Dia — 16.3.68).

Resumo da Receita e Despesa no Pagamento de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva — Justiça do Traba-

lho da 8ª. Região — Poder Judiciário — mês de fevereiro de 1968.

01.07—Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva ..	12.074,40
--	-----------

3080—Imposto de Renda na Fonte	48,11
	NCR\$ 12.026,29

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Belém, 11 de março de 1968.
Margarida Maria Toutingé
Chefe do Serviço Financeiro

(G. Reg. n. 3.896 — Dia — 16.3.68).

JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8ª. REGIÃO2ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Prazo — 5 dias

Pelo presente Edital, fica
notificado o reclamado Rodoviária Amazônia Ltda., para,
no prazo de cinco (5) dias,
manifestar-se sobre os artigos
de liquidação, apresentadospelo reclamante Vanildo do
Carmo Lima, nos autos do
processo número 2a. JCJ —
1.217/67.Secretaria da 2a. Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém, 12 de março de 1968.Geraldo Dantas
Chefe de Secretaria(G. Reg. n. 3.961 — Dia —
15.3.68).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIASO Desembargador Eduardo
Mendes Patriarcha, Relator da
Ação Rescisória proposta por
Carmélia Lima Saraiva contra
José Araújo de Oliveira Santos,
etc...

FAZ SABER que ao Colendo
Tribunal de Justiça do Estado
foi apresentada por CARMÉLIA
LIMA SARAIVA, através do
advogado ARTEMIS LEITE DA
SILVA, a petição a seguir
transcrita: "Exmo. Sr. Desem-
bargador Presidente do Cole-
ndo Tribunal de Justiça do Es-
tado do Pará. CARMÉLIA
LIMA SARAIVA, que também
assina CARMÉLIA ALUXI DE
LIMA, brasileira, viúva, comer-
ciante, residente e domiciliada
nesta cidade, à travessa Estré-
la n. 2.208, esquina da aveni-
da Duque de Caxias, por seu
advogado ao fim assinado. UT
instrumento de mandato anexo,
vem, com o máximo acatamen-
to, requerer digno-se de man-
dar citar JOSÉ ARAUJO DOS
SANTOS, brasileiro, casado
proprietário, residente e domici-
liado nesta cidade, para res-
ponder a uma ação rescisória da
sentença da MM. 2a. Pretora do
Cível e Comércio da Comarca
da Capital, decretatória do despe-
jo do estabelecimento comer-
cial da postulante, consoante os
motivos a seguir descritos: —
OS FATOS — A requerente é
legítima proprietária do estabe-
lecimento comercial situado à
Travessa Estréla n. 2.208, es-
quina da avenida Duque de Ca-
xias, denominado "PENSÃO
CARMÉLIA" (casa de hospeda-
gem e boite), o qual está devi-
damente licenciado pelas auto-
ridades públicas, pagando a
postulante as taxas e emolu-
mentos exigidos pela Prefeitura
Municipal de Belém, Delega-
cia de Costumes da Capital e
as do Serviço de Defesa do Di-
reito Autoral. A locação do
prédio onde está instalada a
"Pensão Carmélia" data de vá-
rios anos, ou melhor, há mais
de 10 anos. O uso do imóvel à
travessa Estréla n. 2.208, c/

Duque de Caxias, como casa de
cômodo ou de hospedagem, as-
sim como na exploração de uma
boite, vem desde o limiar da
locação, sem nenhum protesto.
O locador-proprietário, na au-
tência da suplicante, pois esta
se encontrava no sul do país,
obteve da MM. Segunda Pretora
do Cível e Comércio da Co-
marca da Capital, estranha-
mente, a rescisão do contrato
de locação e consequente despe-
jo do prédio, sob a alegação,
caricada e traiçoeira, de mau
uso da propriedade. A dra. 2a.
Pretora do Cível e Comércio
concluiu pela infração cive-
alegada pelo locador — absur-
damente aliás — rompendo o
contrato de locação, decretando,
via de consequência, o despe-
jo da suplicante, fixando o
prazo de 30 dias para a desocu-
pação e entrega do imóvel.
Cumpram ressaltar que a postu-
lante foi revel no feito, desde
que, achando-se no sul do país,
não teve conhecimento da pu-
blicação dos editais de citação,
sabido e resabido que a cita-
ção por éditos é excepcional,
subsidiária, e não pode ser usa-
da senão nos taxativamente
designados nas leis de proces-
so. Por incrível que pareça a
digna dra. 2a. Pretora do Cível
e Comércio marcou apenas 30
dias para a desocupação, quan-
do é certo que a lei outorga ao
comerciante estabelecido o pra-
zo de seis meses para a desocu-
pação, visando a proteção de
seu fundo de comércio. A da-
ção desse maior e mais amplo
prazo tem justificativa no am-
paro ao fundo de comércio e
também poder o locatário pro-
videnciar de modo a evitar, ou
pelo menos, reduzir ou diminuir
os prejuízos de mudança, trans-
ferência do estabelecimento de
comércio, perda do ponto e de-
sorientação da clientela. — O
DIREITO — Socorre-se a ar-
razoante da presente AÇÃO
RESCISÓRIA por via da qual
busca a declaração de nulidade
da sentença da MM. 2a. Pretora
do Cível e Comércio da Co-
marca da Capital, por ter sido
proferida contra literal dispo-
sição de lei no caso: — art. 11
inciso II, da Lei 4.944, de 25
de novembro de 1964 (Lei do

Inquilinato); — art. 11, § 5o.,
da Lei n. 4.494, de 25 de no-
vembro de 1964 (Lei do Inqui-
linato); — art. 360 do Código
de Processo Civil (decreto-lei n.
1.608, de 18 de setembro de
1939); — art. 177, inciso I, do
Código de Processo Civil; art.
178, inciso II, do Código de
Processo Civil, fundando-se o
pedido no artigo 798, inciso I,
letra "c", do Código Nacional
de Processo Civil, in verbis: Art.
798 — Será nula a sentença: I
— Quando proferida: c) contra
literal disposição de lei". Ensi-
nava o douto CARVALHO DE
MENDONÇA, no excelente livro
— "DA AÇÃO RESCISÓRIA"
— pg. 12, edição de 1916, que a
ação rescisória "é o meio de
que pode lançar mão a parte
vencida contra uma decisão
proferida em última instância
ou que não mais é suscetível
de reforma pelos meios ordiná-
rios". E um dos casos de sua
admissibilidade é exatamente
esse invocado pela suplicante
CARMÉLIA LIMA SARAIVA,
quando, como ocorre no caso
sub examen, a decisão rescin-
denda tiver sido proferida con-
tra literal disposição de lei.
Essa expressão — "contra lite-
ral disposição de lei" — segun-
do uniforme entendimento da
doutrina e da jurisprudência,
tem o mesmo sentido da locução
— "contra direito expresse" —
usada no direito anterior. O
Tribunal de Justiça do Ceará,
em decisão unânime publicada
na magnífica revista "JURIS-
PRUDÊNCIA E DOUTRINA",
de José Josino da Costa, volu-
m. 8 pg. 284, interpretando as
duas citadas expressões, afirmou
que "uma e outra dizem res-
peito à sentença contrária a
terminante disposição de lei em
tese; aludem à sua aplicação
ou lhe dão interpretação aber-
rante, manifesta e evidente-
mente errada", acrescentando
que "para procedência da ação
rescisória, com fundamento no
artigo 798, inciso I, letra "c",
do Código de Processo Civil,
não é imprescindível que a par-
te decisória da sentença conten-
ha afirmação contrária ao
texto expresse da lei pois o
direito expresse pode, também,
ser violado pela sentença que
nega aplicação do texto legal
quando este realmente reger o
caso contravertido. Nem é ou-
tra a lição do insigne JORGE
AMERICANO ao ensinar que —
"o verdadeiro conceito de vio-
lação do direito expresse para
fundamentar a ação rescisória
impôs sua admissibilidade sem-
pre que se constatou a violação
da lei ou da tese jurídica, em-
bora acobertada ou disfarçada
na afirmação de que está sendo
aplicada ou respeitada".
"CONTRA LITERAL DISPOSIC-
ÇÃO DE LEI", usada hoje no
Código de Processo Civil, ou
"CONTRA DIREITO EXPRES-
SC", empregada no direito an-
terior, são, pois, expressões de
igual sentido e alcance jurídico.

Quer a sentença AFIRME tese
diversa da que a lei estabelecer
ou NEGUE o conteúdo do dis-
positivo legal, dando-lhe DI-
VERSA OU ERRÔNEA INTER-
PRETAÇÃO, estará sempre de-
cidindo CONTRA LITERAL
DISPOSIÇÃO DE LEI, sendo
passível de rescisão. No caso
sub judice, a veneranda decisão
rescindenda fez aberrante e er-
rônea interpretação do disposto
no art. 11, inciso II, da LInq.,
desde que a exploração, na
imóvel despejando, de uma boite
e de uma casa de hospedagem
— denominada "PENSÃO CAP-
MÉLIA" — desde o início da
locação, há mais de 10 anos,
sem o menor protesto do lo-
cador, devidamente licenciada
pela autoridade pública compe-
tente, não pode ser considerada
mau uso da coisa locada, capaz
de constituir infração legal ou
contratual grave, muito menos
infração contratual de natureza
moral, ensejadora da rescisão
do contrato de locação e conse-
quente despejo. Serve-se a plei-
teante do prédio alugado para o
uso convencional e o locador
sabia que nele seria instalada
uma boite. Demais, a natureza
da locação e as circunstâncias
que dela se revestem faziam
presumir o destino do imóvel e
o seu uso. Vale esclarecer que
a atual Lei do Inquilinato, no
tocante a esses casos, exigiu
maior rigor, pois o inciso II do
art. 11, mencionou dois moti-
vos para a rescisão: a) infra-
ção de obrigação legal pelo lo-
catário; b) infração grave de
obrigação contratual. A senten-
ça rescindenda, autorizando o
despejo deu à evidência errô-
nea e diversa interpretação ao
disposto no artigo 11, inciso
II, da LInq. Por outro lado a
sentença da MM. 2a. Pretora
esposou a tese de que o prazo
para a desocupação do imóvel,
tratando-se, como se trata, de
locação para fins comerciais, é
tão só de 30 dias e não de 6 me-
ses, consoante a norma do art.
11, § 5o., da LInq. Ninguém
ignora que a LInq. estabeleceu
dois critérios para a fixação do
tempo de desocupação: 1) — de-
trinta dias, para os prédios re-
sidenciais; 2) até seis meses, no
máximo, desde que o locatário,
seja repartição pública, síndi-
cato de classe, associação cul-
tural, titular de fundo de co-
mércio estabelecido no prédio
há mais de três anos, etc. A
sentença em referência violou
claramente o disposto no art.
11, § 5o., da LInq. desde que,
in casu, se trata de locação co-
mercial, com exploração no
prédio há mais de 10 anos, inin-
terruptamente. A lei garante a
suplicante, locatária-comercian-
te, o prazo de 6 meses para a
desocupação, com o que se evi-
tará maiores prejuízos em ra-
zão da mudança e perda do
ponto comercial. Aliás, o as-
sunto já é tão pacífico nos dias
que correm, que o Supremo Tri-
bunal Federal editou a SUMU-

LA n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC, que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sabido, o art. 360 do CPC veio substituir o art. 25 da Lei de Luvas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou industriais, sendo o julgado passível de rescisão. A decisão é também nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se achava a suplicante e quando da citação por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo à postulante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do Juízo" (Ac. unânime da 6a. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2a. Pretoria do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja anulado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colegado Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo que transitou na 2a. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEPES. — REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que, D.A. esta com os documentos inclusos, digno-se de mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilustrada e Digna Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar,

dentro no prazo que lhe fôr marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revelia, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para o fim de ser declarada nula a sentença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Dá-se à causa, para os feitos fiscais, o valor de NCR\$ 500.00 (Quinhentos Cruzeiros Novos). P. Deferimento. Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. p.p a) Artemis Leite da Silva — Advogado. DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que assina CARMÉLIA ALUXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente do Escritório OLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digno-se V. Excia. de ordenar a citação do requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P. Deferimento. Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. p.p a) Artemis Leite da Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revelia e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografai e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

OLYNTHO TOSCANO

— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 à 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68).

COMARCA DA CAPITAL

Cartório Leão

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o pre-

sente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita João Pureza Soares, brasileiro, casado, motorista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte dias, para responder aos termos de uma ação ordinária de indenização com fundamento no que dispõem os arts. 159, 1518 e... 1521, III, do Código Civil Brasileiro, pena de revelia e confissão, proposta por Paulo Roberto da Costa Chagas, referente a um acidente de trânsito ocorrido no dia 2 de maio do ano p. passado, na avenida Almirante Barroso próximo à travessa Antônio Baena, cujo feito se processa neste Juízo, expediente do escritório do 2o. Ofício do Cível e Comércio, cujo Cartório funciona numa das salas do Fórum, desta Capital. O despacho que determinou o presente edital é do teor seguinte: — N. A., sim, observadas as formalidades legais. Em, ... 19.02.968. (a) M. A. Carneiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de março de 1968. Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) MANOEL CACELA ALVES, Juiz de Direito, da 6a. Vara.

(Reg. n. 595 — Dia 16.3.68)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Terceira Vara, privativa de Intérditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de dona ALTAMIRA DA VEIGA CABRAL CACELA, que se processa por este Juízo, expediente da escrivã que este subscreve, dos quais é inventariante o doutor UARACY FRADE PALMEIRA, — que afirmou estar a citanda em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa na forma legal, — CITA — SELMA HELENA CACELA FERREIRA, menor representada por sua mãe dona Berenice Caceila Ferrei-

ra, atualmente residindo no Sul do País, em lugar ignorado, para dentro no prazo de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação, fazer-se representar no dito processo de inventário, acompanhando-o em todos os seus termos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1968. Eu, Elamir P. Gomes do Silva, escrivã, o escrevi.

DR. OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da 3a. Vara, privativa de Intérditos, desta Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 13.684 — Reg. n. 605 — Dia: 16.3.68).

EDITAIS—ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, de acordo, pelo presente Edital Terezinha Teixeira Farias ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar, da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 745 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos funcionários Públicos Cívicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 30 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 2917 — Dias — 29/2 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.4.1968).